



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER E PELA EMPRESA SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, nº 245, bairro Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.870.713/0001-20, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Bairro: Consil, CEP: 78048-450, Cidade: Cuiabá-MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 063/2023 referente a Adesão 012/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRAZO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 Contração de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível, serviços de manutenção já incluso peças, além de rastreamento de veículos com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, para atender as necessidades das secretarias do município;

2.2 A empresa contratada motivou solicitando prorrogação de prazo, juntamente com as certidões de regularidades fiscais;

2.3 A Secretaria Municipal de Gestão manifestou interesse, apresentando as devidas justificativas para a prorrogação do presente Termo Aditivo, conforme Comunicação Interna n. 130/2024 de 25 de março de 2024;

2.4 O aditivo possui amparo legal no artigo 57, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger/MT, 04 de abril de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

SAGA COMERCIO E SERVIÇO
TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: